

Protocolo: 07068/2021-5

Portaria Normativa Nº 36, de 25 de março de 2021.

DOEL-TCEES 31.3.2021 – Edição nº 1832

**Estabelece, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, medidas protetivas a serem observadas visando à prevenção, ao controle e à mitigação de riscos de transmissão de Covid-19 nos ambientes de trabalho.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, incisos I e XX da Lei Complementar nº 621, de 08 de março de 2012, c/c o artigo 20, incisos I e XXVII do Regimento Interno desta Corte de Contas aprovado pela Resolução TC nº 261, de 4 de junho de 2013; e

Considerando que no âmbito de sua jurisdição e para o exercício de sua competência, assiste ao Tribunal o poder regulamentar de expedir atos sobre matéria de sua atribuição, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual 621/2012;

Considerando que compete privativamente ao presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) dirigir o Tribunal e seus serviços auxiliares, bem como desempenhar outras atribuições relacionadas ao exercício das funções administrativas e praticar os atos de administração financeira, orçamentária e patrimonial, conforme consta do artigo 13, incisos I, VIII, IX e XX, da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo);

Considerando a necessidade de resguardar a saúde e a integridade de seus membros, servidores, estagiários e colaboradores, bem como de seu público externo, garantindo



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

segurança jurídica e previsibilidade para melhor adequação de suas rotinas à vida pessoal e profissional;

Considerando a Portaria Normativa TC nº 27, de 22 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do Nível 3 de prevenção e enfrentamento à propagação do coronavírus (COVID-19), no âmbito do TCEES;

Considerando o Protocolo de Prevenção da Covid-19 no bojo do Protocolo TC 13298/2020-7;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar, na forma do Anexo Único desta Portaria Normativa, as orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação dos riscos de transmissão de Covid-19 nos ambientes de trabalho do TCEES, de forma a preservar a segurança e a saúde de membros, servidores, estagiários, colaboradores e do público em geral.

**§ 1º** As orientações gerais visam dar conhecimento sobre o desenvolvimento da doença e os cuidados para proteção individual e coletiva, incluindo formas de contágio, sinais, sintomas e cuidados necessários para a redução da transmissão no ambiente de trabalho.

**§ 2º** Novas orientações complementares poderão ser emitidas pela Secretaria Geral Administrativa e Financeira (Segafi).

**Art. 2º.** Os procedimentos previstos no Anexo Único desta Portaria Normativa são de observância obrigatória nas dependências do TCEES, por todos os agentes públicos, servidores e visitantes em geral, durante o enfrentamento do estado de emergência de saúde pública provocada pela Covid-19.

**Art. 3º.** O inciso IX, do art. 2º, da Portaria Normativa TC 27, de 22 de maio de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º. [...]**



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

**IX** - Interromper as atividades na sede do Tribunal, ressalvada a manutenção dos serviços de vigilância e guarda patrimonial e o funcionamento do Núcleo de Controle de Documentos e da recepção, inclusive para atendimento presencial ao público externo no horário de 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, em dias de funcionamento do Tribunal, condicionando-se o acesso ao uso de máscara de proteção, à aferição de temperatura e à manutenção da distância mínima de segurança de 2 m (dois metros) entre as pessoas; (NR)”

**Art. 4º.** O inciso VI, do art. 2º, da Portaria Normativa TC 31, de 17 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** [...]”

**VI** - funcionamento do serviço de protocolo de documentos com atendimento presencial ao público externo no horário de 12 (doze) às 16 (dezesesseis) horas, em dias de funcionamento do Tribunal, condicionando-se o acesso às dependências do TCEES ao uso correto de máscara de proteção, à aferição de temperatura e à manutenção da distância mínima de segurança de 2m (dois metros) entre pessoas. (NR)”

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun**

Conselheiro Presidente

**Este texto não substitui o publicado no DOEL-TCEES 31.3.2021**



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

## ANEXO ÚNICO

### PROTOCOLO DE PREVENÇÃO DA COVID-19 NO TCEES

#### 1. FINALIDADE

- 1.1. Estabelecer medidas para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão de Covid-19 em ambiente de trabalho.

#### 2. ASPECTOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA DOENÇA

- 2.1. A transmissão da SARS CoV-2 ocorre de humanos para humanos por contato de gotículas respiratórias (tosse, espirro, catarro), pela saliva oriunda de pessoas infectadas pelo vírus ou contato com superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz e olhos;
- 2.2. O período de incubação da infecção por Covid-19, de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), varia de 1 a 14 dias, geralmente ficando a média em torno de 5 dias;
- 2.3. Os sinais e sintomas da doença Covid-19 são os abaixo relacionados:
  - a) Febre ( $>37,8^{\circ}$  C);
  - b) Tosse;
  - c) Dispneia;
  - d) Mialgia e fadiga;
  - e) Sintomas respiratórios superiores;
  - f) Sintomas gastrointestinais, como a diarreia (mais raros);



- g) Perda do olfato (queixa frequente entre os pacientes acometidos da Covid-19).

### 3. MEDIDAS GERAIS

- 3.1. Todo servidor que apresentar espirros, nariz escorrendo, tosse, febre, dor de garganta, perda do olfato ou paladar ou qualquer outro sintoma suspeito de Covid-19, não poderá comparecer ao TCEES e deverá comunicar tal fato à chefia imediata e ao Serviço Médico (Secretaria de Gestão de Pessoas);
- 3.2. Está recomendada a vacinação antigripal para todos os servidores;
- 3.3. A vacinação contra o coronavírus deverá ser incentivada após a aprovação das agências reguladoras.

### 4. MEDIDAS DE PROTEÇÃO E HIGIENE

- 4.1. Será aferida a temperatura de todas as pessoas antes de ter acesso às dependências do TCEES;
- 4.1.1. A pessoa responsável pela aferição da temperatura deverá usar máscara, *face shield* e manter uma distância da pessoa que será avaliada, de tal maneira que consiga realizar a tarefa proposta, mas que também garanta a sua segurança pessoal;
- 4.1.2. Caso haja fila para aferição da temperatura, as pessoas deverão observar uma distância de dois metros entre elas;
- 4.1.3. Para facilitar o cumprimento da distância de segurança entre as pessoas na fila, recomenda-se fazer marcações no chão com fitas adesivas que podem ser removidas futuramente;



- 4.2. Só será permitido o acesso ao Tribunal de pessoas que estiverem usando máscaras adequadas e de maneira correta;
- 4.3. Será disponibilizado álcool em gel em vários pontos do Tribunal e todas as pessoas devem higienizar as mãos antes de ter acesso ao prédio;
- 4.4. Os servidores do Tribunal devem manter uma distância adequada dos colegas de trabalho durante todo o expediente;
- 4.5. Será aferida a temperatura dos funcionários na entrada e no meio do expediente;
- 4.6. Será orientado pelas chefias a necessidade de higienização frequente das mãos pelos funcionários e obrigatoriamente na entrada e no meio do expediente;
- 4.7. Será feita a higienização do material de informática pelos servidores responsáveis pela limpeza, com álcool isopropílico, após instrução dos mesmos pela unidade de Tecnologia da Informação;
- 4.8. Será feita a higienização, com álcool isopropílico, em locais que não devemos usar o álcool 70% (por exemplo: interior de veículos);
- 4.9. Será mantido em *home office* o maior número de servidores possível e, preferencialmente, aqueles que apresentem fatores de risco;
- 4.10. As reuniões, quando necessárias, deverão ser feitas, sempre que possível, por meio digital, ou em locais respeitando o distanciamento e a manutenção da circulação de ar;
- 4.11. Os servidores deverão ser orientados para que usem o menor número possível de objetos pessoais, tais como relógio, alianças, anéis e pulseiras;
- 4.12. O cumprimento deve ser sempre à distância, evitando beijos, abraços ou apertos de mão;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

4.13. A comida/lanche/bebida não deve ser compartilhada e devem ser usados utensílios pessoais que deverão ser devidamente higienizados após o uso.

## 5. MEDIDAS DE CONTROLE E SEGURANÇA

- 5.1. Não será permitido o acesso de pessoas que não faça parte do grupo de servidores em geral do TCEES em um número maior do que 5 (cinco), para serem atendidas pela recepção ou pelo Núcleo de Controle de Documentos (NCD);
- 5.2. Serão disponibilizados tapetes na entrada do TCEES, umedecidos com água sanitária, para a higiene dos pés das pessoas antes de entrar no Tribunal;
- 5.3. As marcações na área interna do Tribunal também deverão ser feitas, para garantir o distanciamento de dois metros entre as pessoas que estiverem aguardando para serem atendidas no Tribunal;
- 5.4. As salas deverão ficar com as janelas e portas abertas de forma que haja uma renovação do ar;
- 5.5. Em situações específicas, o ar condicionado poderá ser ligado, porém as janelas devem permanecer abertas para garantir a circulação do ar;
- 5.6. Deverá ser revisto o contrato de manutenção de aparelhos de ar condicionado, verificando se, tendo em vista a pandemia, a empresa contratada está cumprindo as normas/diretrizes de combate ao Covid-19;
- 5.7. Deverá ser verificado junto à empresa contratada para o serviço de limpeza do Tribunal se a mesma providenciou, tendo em vista a pandemia, treinamento e equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados para os seus colaboradores;
- 5.8. As recepcionistas do Tribunal, assim como os funcionários do NCD que



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

atendem ao público externo, deverão ser protegidos por barreiras protetoras (faixas) que irão garantir uma distância segura e, com isso, evitar o contato próximo com o público externo;

- 5.9. O serviço de limpeza deverá ser realizado com maior frequência, com especial atenção para maçanetas, telefones e corrimões;
- 5.10. Deverá ser feita a higienização adequada dos carros do Tribunal e, de preferência, que estes sejam sempre utilizados pelo mesmo motorista;
- 5.11. Os motoristas devem seguir o protocolo de prevenção já distribuído previamente pelo Serviço Médico deste TCEES.

## 6. MEDIDAS PARA GARANTIA DO ESTOQUE NO TRIBUNAL

- 6.1. Deverão ser garantidos em estoque, no TCEES, os seguintes produtos:
  - a) Máscaras;
  - b) Álcool em gel;
  - c) Sabonete líquido;
  - d) Água sanitária;
  - e) Toalha de papel;
  - f) Termômetro digital;
  - g) Termômetro clínico;
  - h) Dispensadores de álcool em gel; e
  - i) *Face shield*.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

## 7. REGRAS QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS MÁSCARAS

- 7.1. Evitar tocar na máscara ou levar as mãos aos olhos, boca e nariz, sem que a mesma seja higienizada;
- 7.2. A máscara deverá:
  - a) Ser de algodão ou TNT;
  - b) Cobrir totalmente o nariz e a boca;
  - c) Ser trocada a cada 4 horas ou se, antes disso, ficar molhada.
- 7.3. Não tocar na parte da máscara onde respiramos;
- 7.4. Sempre higienizar as mãos antes de colocar ou retirar a máscara;
- 7.5. Não utilizar batom;
- 7.6. Não reutilizar as máscaras descartáveis.

## 8. RECOMENDAÇÕES

- 8.1. Manter de forma continua a campanha de conscientização sobre a importância da prevenção a Covid-19;
- 8.2. Seguir os protocolos estaduais e municipais no momento de decidir sobre eventos dentro da sede do TCEES.
- 8.3. Dúvidas ou sugestões deverão ser encaminhadas ao Serviço Médico do TCEES.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913